



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Setor de Patrimônio - SEDEC-PATRIMONIO

Documento de Oficialização de Demanda nº 10/2025/SEDEC-PATRIMONIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

1.2. De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. UNIDADE REQUISITANTE: Setor de Patrimônio - SEDEC-PATRIMÔNIO

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

3.1. Responsável pela Demanda: Pedro Marcelo de Azevedo Filho

3.2. Cargo: Chefe de Patrimônio - SEDEC

4. OBJETO/OBJETIVO

4.1. Constitui o objeto do presente documento o pagamento de inscrições para participação de servidores desta SEDEC no: **“2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial”**, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

4.2. A contratação tem como objetivo o aperfeiçoamento dos servidores públicos, de modo a capacitar e atualizar os servidores, aprimorando os conhecimentos técnicos e estratégicos sobre gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, em conformidade com as normas vigentes e as melhores práticas aplicadas na administração pública. A participação visa, ainda, promover a atualização sobre o uso de tecnologias emergentes e de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao controle, inventário e tomada de decisões patrimoniais, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos internos do Setor de Patrimônio da SEDEC e para a modernização da gestão pública estadual. Resultando em melhoria da qualidade dos serviços prestados, fortalecimento das parcerias da Administração Pública, multiplicação do conhecimento entre os servidores, padronização e maior eficiência dos processos internos e a valorização da imagem institucional, com foco em **transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos**.

5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: (...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; (...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

Nesse sentido, considerando tratar-se de contratação comum, que não exige garantia adicional, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado, sem que haja prejuízos ou afronta à legalidade.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual Id. 0065985871 e Documento de Oficialização de Demanda 46 Id. 0052983595.

8. DESCRIÇÃO DO ITEM

8.1. Conforme Proposta Id. 0065985661:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM DESCONTO:
01	Pagamento das inscrições para participação no : “2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial”, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	UND POR PESSOA	02	R\$ 5.690,00	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00
Valor Total do Investimento: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)						

8.2. Observação: o valor inclui hora/aula do professor, material didático, impostos, instalações, almoço, coffee break e overhead. Assim, não é possível detalhar por unidades de medida.

8.2.1. Abaixo, segue a lista com os nomes dos participantes:

Servidores Participantes		
Nº	NOMES	COORDENADORIA
01	Pedro Marcelo de Azevedo Filho	Chefe de Patrimônio - SEDEC/PATRIMÔNIO
02	Tatiane Ferreira da Silva	Assessora do Setor de Frotas - SEDEC/FROTAS

8.3. A relação nominal dos servidores está sujeita a alterações, sendo sua definição final estabelecida até o envio da ordem de fornecimento.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua.

9.2. Essa prática não apenas contribui para o aprimoramento individual, mas também promove um serviço público de qualidade e alinhado às demandas da população.

9.3. No cenário atual, com avanços tecnológicos e atualizações constantes na legislação e políticas públicas, é crucial que os servidores estejam atualizados sobre as melhores práticas, as inovações e as tendências em suas áreas de atuação.

9.4. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque.

9.5. Servidores públicos capacitados têm maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

9.6. A sociedade está em constante evolução e o setor público precisa acompanhar essas mudanças. Por meio de capacitação e atualização, os servidores podem se adaptar às novas demandas e desafios, garantindo que os serviços públicos sejam prestados de forma eficaz e alinhada com as necessidades da comunidade.

9.7. Com atualizações constantes, os servidores públicos são capazes de oferecer um atendimento ainda mais de qualidade à população, pois eles se mantêm informados sobre as melhores práticas, legislações vigentes e novas tecnologias, o que resulta em um serviço mais eficiente e satisfatório.

9.8. A dedicação ao estudo, capacitação e atualização é fundamental para o servidor público que busca oferecer um serviço de qualidade à sociedade. Portanto, a importância da [capacitação](#) para servidores públicos é indiscutível.

9.9. Investir em estudos, se capacitar e se atualizar constantemente é uma prática necessária para garantir a eficiência, qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos, atendendo às expectativas da sociedade e promovendo um ambiente de trabalho motivador e enriquecedor para os servidores.

9.10. As organizações públicas também têm sido desafiadas com as constantes mudanças no ambiente em que estão inseridas, principalmente quanto a melhorar o serviço público prestado ao cidadão. Chiavenato (2008) diz que é necessário que a Administração adote políticas voltadas essencialmente pela profissionalização e pela valorização do servidor público para atender aos papéis do Estado de caráter regulatório e de articulação dos agentes econômicos, sociais e políticos, além do aprimoramento na prestação dos serviços públicos.

9.11. Nesse sentido, a administração pública precisa ter em seu quadro funcional servidores

capacitados. São os servidores com seus conhecimentos, habilidades e atitudes que desenvolvem as atividades visando atender as demandas da sociedade. Como afirma Amorim e Silva (2012, p.3):

As entidades públicas crescem de forma pouco articulada e planejada. Isto contribui como um fator impeditivo da modernização do Estado e da melhoria da prestação de seus serviços, porém, acredita-se que a solução é o investimento no capital humano do setor público através de uma política de valorização de pessoal para que os funcionários consigam atender às demandas da sociedade.

9.12. Assim como ocorre na iniciativa privada, os servidores durante a sua vida profissional precisam passar por constantes atualizações visando, como já mencionado, manterem-se capacitados e atualizados, para que o serviço público seja prestado com qualidade e, conseqüentemente, aumentando a capacidade de gestão dos governos e a competitividade do país, como afirma Amaral (2014, p.549):

Temos um grande desafio na administração pública brasileira: aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas no Brasil. O aperfeiçoamento permanente de servidores poderá contribuir muito para a melhoria da qualidade do serviço público. Não é uma demanda interna ao serviço público, mas uma necessidade, quase um imperativo para ampliar a competitividade do País, de forma a assegurar um desenvolvimento sustentável e menos desigual. Podemos constatar na literatura que existe um alto grau de correlação entre o desempenho econômico e o funcionamento confiável da administração pública.

9.13. A doutrina de Matheus Carvalho informa que a eficiência administrativa é aquela que induz o Administrador Público a produzir bem, com menos gastos e com qualidade, buscando sempre os melhores resultados com menos desperdício, demandando, portanto, um bom desempenho funcional de seus agentes/servidores.

9.14. Considerando o cenário atual, em que a tecnologia e a inovação têm assumido papel estratégico na gestão governamental, a qualificação permanente torna-se fundamental para que os servidores possam atuar com segurança, eficiência e conformidade com as normas e legislações vigentes. Assim, a participação em eventos técnicos e de capacitação constitui ferramenta indispensável para o desenvolvimento profissional e o fortalecimento institucional.

9.15. Neste contexto, o **2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial**, a ser realizado no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, em **Foz do Iguaçu - PR**, apresenta-se como oportunidade relevante de capacitação técnica e estratégica, especialmente para os servidores que atuam diretamente na área patrimonial e administrativa.

9.16. Considerando ainda, que o evento reunirá especialistas de renome nacional, como **Ricardo Bulgari, André Júnior de Oliveira, Gessé F. Dias, Luciano Ribeiro Pereira, Marízio Martins da Costa, Wesley da Silva Rodrigues e Paulo Rosso**, profissionais com ampla experiência em gestão pública, contabilidade, auditoria e inovação tecnológica. Os temas abordados contemplam desde os aspectos legais, contábeis e operacionais da gestão patrimonial até o uso prático da **Inteligência Artificial (IA)** e de sistemas integrados como **SIAFIC, SIADS e SPIUnet**, voltados à automação de inventários, monitoramento de ativos e tomada de decisões baseadas em dados.

9.17. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 impõe a necessidade de designar o (s) gestor (s) de parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, onde cada um deve exercer suas funções e atribuições de forma clara atentando-se à necessidade de cumprir os aspectos legais. O Decreto Federal nº 11.948/2024, que regulamenta a Lei nº 13.019/14 na Administração Pública Federal traz aspectos que reforçam a necessidade de uma gestão eficiente e eficaz, transversalmente no acompanhamento e monitoramento constantes, com planejamento, fluxos e procedimentos, com enfoque no controle de resultados. A Administração Pública deve adotar mecanismos de gestão mais efetivos para cumprir o objeto pactuado em observância aos normativos legais.

9.18. A participação dos servidores demonstra o compromisso do órgão com a valorização da gestão pública, investindo na capacitação de seus colaboradores e na busca contínua pela excelência em suas atividades. Isso contribui para fortalecer a imagem da instituição e promover uma cultura de transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, demonstra o compromisso do órgão com a valorização da gestão pública, investindo na capacitação de seus servidores e na busca contínua pela excelência. Tal iniciativa contribui para fortalecer a imagem institucional, promovendo uma cultura de transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

9.19. Com a participação dos servidores capacitados no evento, será possível multiplicar o conhecimento adquirido, compartilhando-o com os demais colaboradores da SEDEC. Isso garantirá a disseminação eficaz das melhores práticas e procedimentos, promovendo maior padronização e qualidade nas operações realizadas pelo órgão.

9.20. Pelo exposto, conclui-se que, para que o serviço público seja prestado com qualidade, se faz necessário que a Administração Pública invista e incentive a constante capacitação do servidor.

9.21. Assim, fica justificada a contratação em tela.

10. ENTREGA

10.1. Os serviços deverão ser iniciados na data programada do evento, **conforme definido na Proposta em anexo Id. 0065985661.**

10.2. Forma de entrega: (X) Integral ou () Parcial

11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REFERIDA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação no “**2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial**”, visa proporcionar aos servidores da SEDEC aprimoramento técnico e estratégico, promovendo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na gestão patrimonial.

11.2. Com a participação dos servidores espera-se:

11.3. **Aprimoramento dos Processos Internos:**

11.4. Padronização de procedimentos relacionados ao controle, inventário, tombamento e movimentação de bens patrimoniais;

11.5. Implementação de instrumentos de gestão e monitoramento mais eficazes, garantindo a correta execução dos processos internos.

11.6. **Fortalecimento da Fiscalização e Transparência:**

11.7. Maior clareza na aplicação de normas, diretrizes e boas práticas de gestão patrimonial;

11.8. Melhoria na supervisão e acompanhamento de processos, assegurando conformidade com a legislação vigente.

11.9. **Redução de inconsistências e Segurança Jurídica:**

11.10. Minimização de erros e inconsistências documentais;

11.11. Ampliação da segurança jurídica nos procedimentos de gestão de bens móveis e imóveis.

11.12. **Multiplicação do Conhecimento:**

11.13. Servidores capacitados compartilharão as informações e práticas aprendidas com os demais colegas, ampliando o alcance dos benefícios da participação;

11.14. Disseminação das melhores práticas de gestão patrimonial e uso da Inteligência Artificial na administração pública.

11.15. **Fortalecimento Institucional:**

11.16. Contribuição para a modernização da gestão patrimonial e para a adoção de soluções inovadoras;

11.17. Alinhamento das práticas administrativas às exigências legais e às tendências de eficiência, tecnologia e governança pública.

11.18. Dessa forma, a participação no simpósio não apenas aprimora a capacitação individual dos servidores, mas também promove **benefícios estratégicos para a SEDEC**, aumentando a eficiência, a transparência e a qualidade da gestão patrimonial da Secretaria.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços da Contratada caberão, simultaneamente, aos servidores designados pela autoridade competente e ao órgão de controle geral do

Estado, quando por este solicitados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos servidores no: “**2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial**”, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, uma vez que a capacitação trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais.

Porto Velho, data e hora do sistema

PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO

Chefe de Patrimônio

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARLON FREITAG, Coordenador(a)**, em 03/11/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO, Chefe de Unidade**, em 03/11/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065985932** e o código CRC **49E80937**.

Referência: Caso responda este Documento de Oficialização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0041.003587/2025-99

SEI nº 0065985932